Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Costa Marques
Poder Legislativo

Projeto De Lei Complementar Nº 001/2023

De autoria do Poder Executivo Municipal que em regime de urgência urgentíssima, Altera Artigo e Anexos da Lei Complementar Nº 091/2022 que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores Públicos do Município de Costa Marques e dá outras providencias.

Interessado: ✓ Lei Compl. nº 099 / 09/03/2023
Piso Salarial Magistério

Autoria do Projeto de Lei:

Observações:
Apresentado na 01ª Sessão Ordinária em: 20/02/2023 e votado na 01ª Sessão Ordinária também.

Adimilson Carlos Cassol
Presidente CM/CM

Aprovado por: Unanimidade dos presentes
Em: 23/02/2023
Em: Única Votação

Data de Seção:

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES-RO
ESPERANÇA EM UMA NOVA HISTÓRIA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.01/2023

Costa Marques-RO., 13 de fevereiro de 2023.

Adimilson Carlos Cassol
Presidente CM/CM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora,

Pelo presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei altera a Lei Complementar nº 091/2022, para regulamentar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Fisioterapeutas de nosso Município de acordo com a Legislação Federal.

Sendo esta Casa o lugar apropriado para as discussões levadas a termo pelo povo e seus representantes, no caso Vossas Excelências, elaboramos o projeto de lei com ementa acima descrita e o submetemos a apreciação e deliberação desta honrada Casa de Leis.

Oportunamente considerando a relevância da matéria, solicitamos a apreciação e deliberação, do presente projeto de Lei em regime de **URGENCIA URGENTISSIMA**.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PROTOCOLO GERAL
Câmara Municipal de Costa Marques
Recebi em: 13 / 02 / 2023
Às 11:25 horas
Assinatura do Funcionário

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal

Aprovado por unanimidade dos presentes
Em: 20 / 02 / 2023
Em: Única votação

Digitalizado com CamScanner

Projeto de Lei complementar nº 01/2023

Aprovado por: 2 unanimidade dos presentes
Em: 20 / 02 / 2023
Em: Única Votação

"Altera Artigo e Anexos da Lei Complementar 091/2022 que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Costa Marques, e dá outras providências."

Adimilson Carlos Cassol
Presidente CM/CM

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do Artigo 32 da Lei Complementar que passará a ter a seguinte redação:

Art. 32 – Os servidores pertencentes aos grupos ocupacionais em atividades de Nível Superior, detentores de cursos e estudos adicionais: Pó- Graduação, Mestrado ou Doutorado, dentro da área de atuação especifica, fará jus a gratificação pela, concedido conforme segue:

§ 1 º – As Gratificações instituídas no "caput" deste artigo não são cumulativas.

I- R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para os cursos de Pós-Graduação na área de lotação;
II- R$ 900,00 (novecentos reais) para o curso de Mestrado;
III- R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o curso de Doutorado.

§ 2º - Os Servidores contratados para exercerem carga horária de 20 (vinte) horas semanais, receberão o percentual corresponde a 50% (cinquenta por cento) do parágrafo anterior;

§ 3º - Os Servidores contratados para exercerem carga horária de 30 (trinta) horas semanais, receberão o percentual corresponde a 75% (setenta e cinquenta por cento) do parágrafo segundo;

§ 4º - Os Servidores contratados para exercerem carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, receberão o percentual corresponde a 60% (setenta e cinquenta por cento) e os contratos com carga horária de 12 (doze) horas semanais, receberão o correspondente a 30%(trinta por cento) de adicional do parágrafo primeiro.

Digitalizado com CamScanner

Art. 2º – Fica alterado os Salários Bases do Agente de Saúde (Anexo I) e Fisioterapeuta (Anexo IV) da Lei Complementar nº 091/2022 que passaram a ter a seguinte composição

Cargo/Função	Anexo	Código	Salário Base
Agente de Saúde	I	NE- 002	2.424,00
Fisioterapeuta	IV	NS-314	4.800,00

Art. 03 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Marques-RO., 13 de fevereiro de 2023.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner